

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/8189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/25****PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Mesquita, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Equipe de apoio representada por Luana Bastos Souza Oliveira, designado(a) por meio da Portaria nº 039/2025, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 28/01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício/Comunicação Interna nº617/2024 da GAB/SEMUS, e com a respectiva autorização do Secretário Municipal de Saúde, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os **Decretos Municipais nº 3.507/2023 e nº 3.639./2024**, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BANCO DO BRASIL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Elisabete C T Barcellos**

E-MAIL: cpl@mesquita.rj.gov.br

ENDEREÇO: **Rua Arthur Oliveira Vecchi, 120 - Centro, Mesquita - RJ, 26553-080**

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

Abertura das Propostas: 26/03/2025, às 10.00 horas.

Início da Disputa de Preços: 27/03/2025, às 10.00 horas.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição de MEDICAMENTOS, da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada no município de Mesquita, atendendo as demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 55.087.280,00** (**Cinquenta e Cinco Milhões, Oitenta e Sete Mil e Duzentos e Oitenta Reais**), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura Municipal de Mesquita, para o presente exercício, na classificação abaixo:
- Fonte:15001002-Recurso Proprio-1600-SUS-1621-ESTADO e 1635-ROYALTIES
- Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Programa:5001.10.303.2200.6.007
- ElementodeDespesa:33.90.30.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>), adotando as seguintes providências:
- 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Banco do Brasil, através do link: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Mesquita, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização o sistema do Banco do Brasil_(licitações-e), todos os navegadores são compatíveis com a conta gov.br, contudo, recomenda-se a utilização do Google Chrome, Mozilla Firefox ou Safari, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato pelo telefone 0400-0001 ou 0800-729-0001.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no sistema do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Mesquita, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do [pregão](#).

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item [4.2](#) poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do [pregão](#), através do Sistema (licitacoes-e2.bb.com.br).

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de contratação.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1.** A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2.** A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 6.3.2.** A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.4.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item **6.4**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item **6.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido item e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item.

6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **6.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto.

6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **6.3** e **6.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

7.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço: licitacoes-e2.bb.com.br.

8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado**.

8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Agente de Contratação encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item **8.12**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

8.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item **8.13**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem.

9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no art. 60 § 1º, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item **9.1.2**, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **9.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma Microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

9.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **9.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

10.5. No caso previsto no item **10.3**, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

11.4. O prazo de que trata o item **11.3** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **11.3**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item **11**;
- c) Contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) Contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas, nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item **16** deste Edital;
- f) Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação. (VER ART. 59 §4º 75% DA 14133/21)

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.7. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item **11.3**, e realizarem a negociação de que trata o item **10**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.8. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

12.9. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

13.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

13.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

13.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

13.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento), conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um ITEM.

13.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo 50% (cinquenta por cento),) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro **menor** número inteiro.

13.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

13.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

13.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

13.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

13.5.2.2. A certidão descrita no item **13.5.2.1** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

13.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

13.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

13.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

13.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.8. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.6. Documentos complementares:

13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema do banco do brasil: (licitacoes-e2.bb.com.br).

13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

13.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.7.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

13.7.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **13.7.7.**

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

14.2. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema do Banco do Brasil: (licitacoes-e2.bb.com.br).

14.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

14.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

15.2. Fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.4. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

15.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do **fornecimento**, fixando prazo para sua correção

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

16.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

16.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, **cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)**;

16.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

16.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

16.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

17. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

17.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail cpl@mesquita.rj.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil.

17.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema do Banco do Brasil (licitacoes-e2.bb.com.br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

18.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

18.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema do Banco do Brasil: licitacoes-e2.bb.com.br.

18.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

19.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

19.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

19.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata.

19.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

19.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI), no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

20.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

20.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

20.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

20.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

21. DO CONTRATO

21.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII.

21.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de XX dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

21.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

21.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

21.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver.

21.5.1. Na hipótese do item 21.5. a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

21.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e sistema (licitacoes-e2.bb.com.br), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

21.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 20.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

21.7. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

22.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

22.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

22.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

22.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

22.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

22.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

22.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

22.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Multa;

22.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Mesquita do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 03 (três) anos;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

22.3. As sanções previstas nos itens **20.2.2** e **20.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

22.4.1. Multa de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **20.1.1** deste edital;

22.4.2. Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** até **1% (um por cento)** sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** e máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens **21.1.2** e **21.1.3**, deste edital;

22.4.3. Multa de **10% (dez por cento)** até **30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **20.1.4**, **20.1.5**, **20.1.6**, **20.1.7**, **20.1.8** e **20.1.9** deste edital.

22.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes casos e condições:

22.5.1. No cometimento da infração prevista no item **20.1.1**: de 6 a 12 meses;

22.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **20.1.2** e **20.1.3**: até 6 meses;

22.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no

sistema (licitacoes-e2.bb.com.br). no cometimento das infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9: de 03 a 6 anos.

22.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

22.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

22.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

22.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

22.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

22.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no sistema (licitacoes-e2.bb.com.br), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

22.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

22.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

23.1. Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**, a contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

23.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

23.2.1. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios **estabelecidos na LGPD**.

23.2.2. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

23.2.3. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.

23.2.4. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.

23.2.5. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

23.2.6. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

23.3. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

24.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema (licitacoes-e2.bb.com.br), ou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

24.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

24.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

- 24.7.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 24.8.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 24.9.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema (licitacoes-e2.bb.com.br). e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.10.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I - Termo de Referência
 - b) Anexo II –Planilha Estimativa
 - c) Anexo III -Modelo de Proposta de Preços
 - d) Anexo IV– Modelo de Credenciamento
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração Unificada
 - f) Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços
 - g) Anexo VII-Minuta de Contrato
- 24.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 24.12.** A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

25. DO FORO DE ELEIÇÃO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu – Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesquita, 10 de março de 2025.

Luana Bastos S. Oliveira
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação está fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 3.639/24 e suas alterações.

2.2. Conforme normativas vigentes, a manutenção da licitação vem ao encontro de evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e conseqüentemente os custos em saúde. A seleção de medicamentos para aquisição é realizada de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2. O parcelamento das entregas é uma medida indispensável para viabilizar o abastecimento contínuo e eficiente das farmácias municipais, assegurando que os medicamentos essenciais sejam disponibilizados à população de forma regular e ininterrupta. Essa abordagem equilibra as limitações estruturais e financeiras do município, ajusta-se à variação das demandas e promove uma gestão eficiente dos recursos públicos, consolidando o compromisso da administração com a saúde da comunidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução para o abastecimento das farmácias municipais com medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) consiste na **aquisição direta por licitação com entrega parcelada**, fundamentada no art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de adoção de estratégias contratuais adequadas à natureza do objeto, como a entrega parcelada, para atender às condições específicas da administração pública.

4.1.1. Características da Solução

a) Entrega Parcelada

A entrega será realizada em parcelas escalonadas, permitindo o fornecimento dos medicamentos de forma contínua e conforme a necessidade. Essa medida atende a limitações estruturais e financeiras, como:

- **Espaço físico reduzido:** O Almoxarifado Central e as farmácias municipais não possuem capacidade para armazenar a quantidade total necessária para atender à demanda estimada de 12 meses.
- **Oscilações de demanda:** As características sazonais e epidemiológicas podem alterar o consumo de determinados medicamentos, sendo imprescindível ajustar os fornecimentos a essas variações.
- **Gestão financeira:** Os recursos federais e estaduais destinados à aquisição de medicamentos são repassados mensalmente, inviabilizando a aquisição integral em uma única etapa.

b) Gestão de Estoque e Recursos

A entrega parcelada permite maior flexibilidade e eficiência na gestão dos estoques, ajustando o volume de compras à disponibilidade financeira e à demanda real. Além disso, evita desperdícios, reduz custos logísticos e minimiza o risco de desabastecimento ou superlotação dos espaços de armazenamento.

c) Garantia da Qualidade e Regularidade

O processo licitatório direto assegura que:

- Os medicamentos adquiridos atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança, conforme as normas da Anvisa e as especificações constantes no edital.
- Sejam contratados fornecedores idôneos e experientes, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade no fornecimento.
- A contratação seja realizada com transparência e eficiência, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e competitividade.

4.1.2. A solução está fundamentada nos termos do art. 40, inciso V, item b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que devam ser considerados a viabilidade da divisão, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Essa base normativa legitima a escolha da modalidade licitatória e a forma de execução contratual, alinhando-se às necessidades específicas do município de Mesquita e garantindo a continuidade da assistência farmacêutica para a população.

4.2. A aquisição direta por licitação com entrega parcelada é a solução mais adequada para o abastecimento das farmácias municipais, pois assegura a **disponibilidade contínua de medicamentos**, ajusta-se às limitações financeiras e logísticas e promove a qualidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO.

- 5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado ou integral). O prazo de entrega do objeto contratado deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou Nota de Empenho.
- 5.2. O prazo de fornecimento dos insumos poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste Termo de Referência e assegurada a manutenção e equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos em lei devidamente evidenciados e sujeito a análise prévia do setor requisitante.
- 5.3. No momento do recebimento, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no contrato, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.
- 5.4. Todos os produtos deverão ser transportados conforme normas da Vigilância Sanitária e apresentar perfeitas condições de uso. O transporte dos medicamentos deverá ser feito em veículo fechado (tipo furgão ou similar) utilizado, exclusivamente, para transporte de produtos desta natureza.
- 5.5. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de medicamentos cujas condições de transporte não estejam de acordo com a legislação sanitária, sejam precárias ou que comprometam a qualidade dos medicamentos.
- 5.6. Serão rejeitados no recebimento, os produtos/medicamentos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.
- 5.7. Não serão aceitos produtos com indícios de vazamento. Poderão ser aceitos frascos sem lacre na tampa, desde que cada frasco seja entregue em embalagem secundária individual, a qual contenha lacre garantindo, assim, a inviolabilidade do produto.
- 5.8. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.
- 5.9. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.
- 5.10. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.
- 5.11. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:
- 5.12. Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.
- 5.13. Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

5.14. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

5.15. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o Dep. De Assistência Farmacêutica deve ser consultado para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br

5.16. O aceite/aprovação dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3. Nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$59.697.843,00 (Cinquenta e nove milhões seiscentos e noventa e oitocentos e quarenta e três reais), com base nas ultimas contratações firmados pela própria administração. Conforme disposto abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$ 8,07	R\$ 645.600,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$ 2,51	R\$ 602.400,00

3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$ 2,39	R\$ 310.700,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,05	R\$ 145.000,00
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,41	R\$ 1.128.000,00
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$ 1,28	R\$ 64.000,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,28	R\$ 140.000,00
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$ 6,63	R\$ 4.641.000,00
10	Acido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$ 8,26	R\$ 165.200,00
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$ 3,54	R\$ 127.440,00
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$ 0,42	R\$ 10.500,00
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,48	R\$ 38.400,00
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$ 1,15	R\$ 32.200,00
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,21	R\$ 168.000,00

20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$ 10,14	R\$ 730.080,00
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$ 10,20	R\$ 1.071.000,00
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,12	R\$ 348.000,00
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,31	R\$ 310.000,00
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$ 7,00	R\$ 420.000,00
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$ 25,00	R\$ 1.500.000,00
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 3,91	R\$ 4.692.000,00
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,09	R\$ 72.000,00
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,06	R\$ 156.000,00
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,07	R\$ 182.000,00
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,10	R\$ 120.000,00
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$ 8,76	R\$ 438.000,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,21	R\$ 968.000,00
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,32	R\$ 64.000,00
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato, aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$ 12,65	R\$ 189.750,00

36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$ 11,92	R\$ 214.560,00
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$ 10,73	R\$ 32.190,00
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00
39	Benzoilmetronidazol – frasco 40mg/ml - 100ml	Frasco	2.100	R\$ 9,02	R\$ 18.942,00
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,21	R\$ 546.000,00
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 1,53	R\$ 45.900,00
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,35	R\$ 175.000,00
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$ 17,50	R\$ 437.500,00
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,80	R\$ 400.000,00
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$ 9,70	R\$ 242.500,00
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,50	R\$ 250.000,00
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,10	R\$ 210.000,00

53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,21	R\$ 378.000,00
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$ 10,03	R\$ 120.360,00
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,07	R\$ 77.000,00
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$ 0,05	R\$ 27.000,00
57	Carbonato de lítio 300 mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$ 0,23	R\$ 82.800,00
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$ 15,59	R\$ 124.720,00
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,09	R\$ 99.000,00
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,10	R\$ 110.000,00
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,11	R\$ 66.000,00
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,74	R\$ 592.000,00
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 17,90	R\$ 1.074.000,00
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Crema	30.000	R\$ 2,87	R\$ 86.100,00
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,41	R\$ 205.000,00
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,50	R\$ 400.000,00

69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 18,31	R\$ 54.930,00
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$ 1,72	R\$ 860.000,00
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,74	R\$ 592.000,00
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,09	R\$ 81.000,00
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$ 2,25	R\$ 67.500,00
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,05	R\$ 110.000,00
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$ 32,27	R\$ 96.810,00
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$ 0,79	R\$ 2.844,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$ 3,10	R\$ 31.000,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$ 7,44	R\$ 372.000,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$ 2,11	R\$ 8.440,00
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,30	R\$ 330.000,00
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,31	R\$ 248.000,00
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$ 0,69	R\$ 213.900,00
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$ 11,48	R\$ 91.840,00
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$ 11,77	R\$ 235.400,00

87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$ 1,59	R\$ 47.700,00
88	Dexametasona 1mg/ml - sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,38	R\$ 190.000,00
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,46	R\$ 690.000,00
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,32	R\$ 96.000,00
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,19	R\$ 136.800,00
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,15	R\$ 75.000,00
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 2,27	R\$ 68.100,00
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,41	R\$ 1.025.000,00
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,14	R\$ 350.000,00
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$ 1,97	R\$ 157.600,00

105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,22	R\$ 244.000,00
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,09	R\$ 189.000,00
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,11	R\$ 79.200,00
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$ 20,78	R\$ 207.800,00
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 29,99	R\$ 149.950,00
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 47,28	R\$ 236.400,00
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,91	R\$ 182.000,00
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,27	R\$ 486.000,00
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,11	R\$ 79.200,00
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$ 1,91	R\$ 3.820,00
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,17	R\$ 255.000,00
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$ 2,47	R\$ 17.290,00
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$ 0,09	R\$ 198.000,00
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,09	R\$ 135.000,00

123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$ 12,02	R\$ 36.060,00
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,03	R\$ 75.000,00
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,22	R\$ 330.000,00
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$ 7,90	R\$ 15.800,00
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,24	R\$ 360.000,00
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$ 5,05	R\$ 75.750,00
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$ 7,86	R\$ 4.716,00
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$ 61,53	R\$ 184.590,00
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,30	R\$ 360.000,00
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$ 0,04	R\$ 216.000,00
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$ 2,55	R\$ 76.500,00
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 9,22	R\$ 461.000,00
140	Hidroxizina 25mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,00	R\$ 200.000,00

141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 2,27	R\$ 68.100,00
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,19	R\$ 209.000,00
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$ 21,40	R\$ 642.000,00
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$ 18,93	R\$ 189.300,00
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,34	R\$ 204.000,00
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,19	R\$ 190.000,00
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$ 1,21	R\$ 653.400,00
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,52	R\$ 104.000,00
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 6,09	R\$ 304.500,00
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 2,16	R\$ 2.592.000,0 0
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,65	R\$ 165.000,00
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,68	R\$ 168.000,00
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,89	R\$ 89.000,00
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,74	R\$ 296.000,00

159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,68	R\$ 544.000,00
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,44	R\$ 132.000,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$ 0,15	R\$ 60.000,00
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,17	R\$ 170.000,00
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$ 0,18	R\$ 108.000,00
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$ 40,52	R\$ 8.104,00
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$ 10,92	R\$ 65.520,00
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$ 2,49	R\$ 49.800,00
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 4,46	R\$ 267.600,00
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$ 0,08	R\$ 704.000,00
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,27	R\$ 21.600,00
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$ 1,72	R\$ 12.384,00
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,12	R\$ 360.000,00
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$ 0,22	R\$ 1.848.000,00

177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,43	R\$ 946.000,00
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,29	R\$ 174.000,00
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$ 6,38	R\$ 319.000,00
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,21	R\$ 126.000,00
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$ 8,91	R\$ 178.200,00
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$ 1,67	R\$ 167,00
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$ 23,99	R\$ 719.700,00
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$ 1,91	R\$ 95.500,00
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,13	R\$ 52.000,00
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,18	R\$ 396.000,00
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,16	R\$ 128.000,00
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$ 5,14	R\$ 308.400,00
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$ 5,88	R\$ 235.200,00

195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$ 8,36	R\$ 33.440,00
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,21	R\$ 105.000,00
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$ 3,94	R\$ 197.000,00
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$ 6,11	R\$ 366.600,00
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,43	R\$ 42.900,00
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$ 21,19	R\$ 1.059.500,00
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$ 9,00	R\$ 180.000,00
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$ 3,46	R\$ 69.200,00
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$ 5,25	R\$ 262.500,00
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,06	R\$ 36.000,00
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,17	R\$ 204.000,00
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00

213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$ 5,64	R\$ 16.920,00
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,09	R\$ 108.000,00
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,33	R\$ 198.000,00
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$ 12,73	R\$ 636.500,00
218	Sais para reidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
219	Salbutamol, sulfato 100mcg, aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$ 13,79	R\$ 689.500,00
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$ 0,10	R\$ 580.000,00
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$ 5,95	R\$ 47.600,00
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$ 38,71	R\$ 193.550,00
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 2,75	R\$ 82.500,00
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 1,08	R\$ 54.000,00
228	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
229	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00

230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$ 6,58	R\$ 19.740,00
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,25	R\$ 250.000,00
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,40	R\$ 144.000,00
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,18	R\$ 180.000,00
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$ 7,75	R\$ 62.000,00
VALOR GLOBAL			R\$59.697.843,00		

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos do ano vigente, compromissada por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 5001.10.303.2200.6.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSO PRÓPRIO, 1600 – SUS, 1621 – ESTADO, 1635 – Royalties.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

10.1. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (NOVENTA) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

10.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

10.5. Requisitos de comprovação de qualificação técnica

10.5.1. Nas embalagens dos medicamentos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico Lei nº 9.787/99”.

10.5.2. As embalagens de medicamentos pertencentes à Portaria nº 344/98 e suas atualizações, deverão obedecer às normas específicas da legislação vigente.

10.5.3. Os rótulos dos produtos deverão conter informações de acordo com o preconizado na Resolução RDC nº 199, de 20 de outubro de 2006.

10.5.4. Deverão ser observadas as seguintes determinações sobre os medicamentos, conforme a legislação vigente (Lei nº 6.360, de 23/09/1976, Portaria nº 2.814, de 29/05/1998, Lei nº 9.787, de 10/02/1999 e Resolução RDC nº 92, de 23/10/2000) da ANVISA:

10.5.5 Embalagem primária - Os medicamentos deverão ser entregues contendo, em suas unidades de acondicionamento primárias, o número do lote, a data de fabricação, a data de validade, a denominação genérica e a concentração.

10.5.6. Embalagem secundária - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, ou seja, número do lote, data de fabricação, data de validade, nome do responsável técnico e o número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia, número de registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e em língua portuguesa.

10.5.7. Os medicamentos deverão conter bulas (em quantidade suficiente para distribuição aos usuários dos medicamentos), rótulo e embalagem com informações, em língua portuguesa, inclusive para medicamentos importados.

10.5.8. O medicamento deve possuir no mínimo 12 (doze) meses de validade ou 75% do prazo total de validade. Prazos de validade inferiores a estes, o Dep. De Assistência Farmacêutica deve ser consultado para verificação da possibilidade de recebimento sem que haja prejuízo para este serviço, através do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br.

10.5.9. A vencedora do certame deverá apresentar:

10.5.10. Licença Sanitária Vigente;

10.5.11. Autorização de Funcionamento da empresa e/ou autorização especial de funcionamento vigente e emitida por órgão competente a natureza do objeto;

10.5.12. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia; Registro dos medicamentos perante o Ministério da Saúde.

11. Requisitos de Comprovação da Qualificação Técnica e econômico-financeira:

11.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

11.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

11.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 50% (cinquenta por cento), conforme art. 67, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um ITEM.

11.5. Para fins de aferição do percentual mínimo 50% (cinquenta por cento), relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

11.6. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

11.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

11.10. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.10.1. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

11.10.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

11.10.1.3. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

11.10.1.4. A certidão descrita no item 11.10.1.2. Somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

11.10.1.5. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

11.10.1.6. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

11.10.1.7. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

11.10.1.8. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

11.10.1.9. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

11.10.1.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10.1.11. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.11. Documentos complementares:

11.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

11.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

11.11.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

11.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

11.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema do banco do brasil: (licitacoes-e2.bb.com.br).

11.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

11.12.4. Se os documentos indicados no item **11.12.3**, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

11.12.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 11.12.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

11.12.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.12.7. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.12.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11.12.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

11.12.10. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos atos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12.11. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item, os respectivos itens para os quais a licitante será habilitada.

11.12.12. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.12.13. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12.14. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

11.12.15. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **11.12.9**.

12. PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

12.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura.

12.2. O prazo máximo inicial é de 12 (doze) meses.

12.3. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

12.4. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

12.5. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

12.6. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

12.7. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começara a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

14. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

15.2. Fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.4. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

15.5. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

16.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

16.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

16.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

16.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

16.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

16.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

16.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

17. DA GARANTIA

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária

emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

7.3. Nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

17.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

18.2. Ficam reservados ao Gestor do Contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o município ou modificação da contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

18.4. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização do contrato em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

19. PAGAMENTO / REAJUSTE

19.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços

ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. A aplicação da pena incumbe ao:

20.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

20.5. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

20.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

20.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

20.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 20.10. para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 20.3. para aplicação da penalidade, conforme o caso.

20.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

20.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

20.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

21. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.13.709/18)

21.1. Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018**, a contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar e garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados no fornecimento, transporte, armazenamento e distribuição de medicamentos no âmbito da administração pública municipal.

21.2. Dessa forma, a empresa contratada deverá:

21.2.1. Zelar pela proteção de dados pessoais que possam ser tratados no curso da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade, integridade e segurança, conforme os princípios estabelecidos na LGPD.

21.2.2. Utilizar os dados pessoais apenas para os fins específicos e necessários à execução do contrato, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das estabelecidas pela administração pública.

21.2.3. Implementar medidas de segurança adequadas para prevenir acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer outro incidente que possa comprometer os dados pessoais eventualmente tratados.

21.2.4. Atender aos direitos dos titulares dos dados, garantindo a possibilidade de acesso, correção, anonimização ou eliminação de dados pessoais, conforme previsto na legislação.

21.2.5. Comprometer-se a não compartilhar ou transferir dados pessoais sem a devida autorização do órgão contratante, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

21.2.6. Responsabilizar-se por eventuais infrações à LGPD, devendo arcar com as consequências jurídicas e administrativas decorrentes do descumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

21.3. O descumprimento de quaisquer disposições da LGPD por parte da contratada poderá resultar na aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22. PRÁTICAS ANTI CORRUPÇÃO

22.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu – Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade. Inclusive consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo à justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;

24.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução dos objetos da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

24.3. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação nacional que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

Mesquita, 13 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Bruno Felgueiras Salgado

Dir. Técnico.

Mat.: 60/009.782.

Autorizado por:

Emerson Trindade da Costa

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 60/010.896

**ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA**

VALOR TOTAL R\$ 55.087.280,00 (CINQUENTA E CINCO MILHOES, OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$ 8,07	R\$ 645.600,00
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$ 2,51	R\$ 602.400,00
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$ 2,39	R\$ 310.700,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,05	R\$ 145.000,00
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,23	R\$ 184.000,00
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$ 1,59	R\$ 79.500,00
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,40	R\$ 200.000,00
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$ 0,56	R\$ 392.000,00
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$ 5,29	R\$ 105.800,00
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$ 3,67	R\$ 132.120,00

12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,42	R\$ 33.600,00
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$ 1,90	R\$ 53.200,00
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$ 3,06	R\$ 220.320,00
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$ 3,67	R\$ 385.350,00
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,46	R\$ 115.000,00
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$ 0,06	R\$ 174.000,00
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,31	R\$ 310.000,00
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$ 8,43	R\$ 505.800,00
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$ 23,43	R\$1.405.800,00
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 4,24	R\$5.088.000,00
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,05	R\$ 130.000,00
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,06	R\$ 156.000,00

31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,08	R\$ 96.000,00
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$ 7,55	R\$ 377.500,00
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,91	R\$ 728.000,00
34	Bataistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
35	Beclometasona, di-propionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$ 19,60	R\$ 294.000,00
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$ 6,80	R\$ 122.400,00
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$ 6,72	R\$ 26.880,00
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$ 5,81	R\$ 12.201,00
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$ 0,24	R\$ 624.000,00
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,12	R\$ 120.000,00
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$ 1,22	R\$ 8.784,00
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 2,11	R\$ 63.300,00
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,26	R\$ 130.000,00
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,82	R\$ 5.460,00

47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$ 16,34	R\$ 408.500,00
48	Butilbrometo de es- copolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,56	R\$ 280.000,00
49	Butilbrometo de es- copolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$ 7,58	R\$ 189.500,00
50	Butilbrometo de es- copolamina + dipi- rona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,39	R\$ 195.000,00
51	Butilbrometo de es- copolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$ 0,91	R\$ 10.920,00
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,21	R\$ 378.000,00
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$ 9,23	R\$ 110.760,00
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacio- nais	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,08	R\$ 88.000,00
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$ 0,06	R\$ 32.400,00
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$ 0,22	R\$ 79.200,00
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$ 13,59	R\$ 108.720,00
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,11	R\$ 121.000,00
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,12	R\$ 132.000,00
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00

62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,60	R\$ 480.000,00
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 14,28	R\$ 856.800,00
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,31	R\$ 31.000,00
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,38	R\$ 190.000,00
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,23	R\$ 184.000,00
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 22,41	R\$ 67.230,00
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$ 1,15	R\$ 575.000,00
71	Clomipramina, clo- ridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 1,18	R\$ 944.000,00
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$ 0,08	R\$ 72.000,00
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$ 2,68	R\$ 80.400,00
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,08	R\$ 176.000,00
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução of- tálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$ 21,20	R\$ 63.600,00
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$ 3,86	R\$ 38.600,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$ 4,26	R\$ 42.600,00
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$ 5,48	R\$ 274.000,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00

81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,35	R\$ 385.000,00
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,30	R\$ 240.000,00
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00
84	Codeína + Paraceta- mol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$ 0,47	R\$ 145.700,00
85	Colagenase + Clo- ranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$ 11,75	R\$ 94.000,00
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$ 13,74	R\$ 274.800,00
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Of- tálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$ 8,66	R\$ 25.980,00
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,18	R\$ 90.000,00
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,07	R\$ 21.000,00
96	Diclofenaco de Po- tássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,13	R\$ 93.600,00
97	Diclofenaco de só- dio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00

101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,52	R\$1.300.000,00
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,15	R\$ 375.000,00
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$ 2,59	R\$ 207.200,00
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,39	R\$ 278.000,00
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,04	R\$ 84.000,00
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,06	R\$ 43.200,00
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,06	R\$ 30.000,00
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$ 15,42	R\$ 154.200,00
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 22,32	R\$ 111.600,00
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$ 25,38	R\$ 126.900,00
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,73	R\$ 146.000,00
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$ 0,24	R\$ 432.000,00
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$ 0,12	R\$ 86.400,00
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,19	R\$ 285.000,00
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$ 4,03	R\$ 28.210,00
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$ 0,46	R\$ 69.000,00

120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$ 0,09	R\$ 198.000,00
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,08	R\$ 120.000,00
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$ 13,64	R\$ 40.920,00
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$ 0,06	R\$ 150.000,00
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,28	R\$ 420.000,00
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,45	R\$ 675.000,00
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - am- pola 1ml	Ampola	8.000	R\$ 2,61	R\$ 20.880,00
132	Haloperidol, Deca- noato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$ 7,06	R\$ 105.900,00
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$ 14,86	R\$ 8.916,00
134	Hialuronato de só- dio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$ 42,41	R\$ 127.230,00
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,55	R\$ 660.000,00
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$ 0,04	R\$ 216.000,00
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
138	Hidróxido de alumí- nio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$ 4,19	R\$ 125.700,00
139	Hidroxizina, clori- drato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 7,78	R\$ 389.000,00

140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$ 0,22	R\$ 242.000,00
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,50	R\$ 400.000,00
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$ 26,53	R\$ 795.900,00
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$ 23,48	R\$ 234.800,00
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,31	R\$ 186.000,00
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,37	R\$ 148.000,00
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,23	R\$ 230.000,00
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$ 0,97	R\$ 523.800,00
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,59	R\$ 118.000,00
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$ 6,27	R\$ 313.500,00
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,21	R\$ 168.000,00
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,29	R\$ 116.000,00
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 2,88	R\$3.456.000,00
155	Levodopa + benserazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 2,91	R\$ 291.000,00
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$ 3,26	R\$ 326.000,00
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$ 1,06	R\$ 106.000,00
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$ 1,19	R\$ 476.000,00
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,78	R\$ 624.000,00
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,54	R\$ 162.000,00

161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$ 0,28	R\$ 112.000,00
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$ 39,94	R\$ 7.988,00
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$ 5,61	R\$ 33.660,00
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$ 4,79	R\$ 95.800,00
167	Lidocaína, clori- drato + epinefrina 2% (com vasocons- trictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$ 7,52	R\$ 15.040,00
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,15	R\$ 30.000,00
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,11	R\$ 132.000,00
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$ 4,47	R\$ 268.200,00
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$ 0,07	R\$ 616.000,00
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$ 1,87	R\$ 13.464,00
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,15	R\$ 450.000,00
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,14	R\$ 420.000,00
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$ 0,30	R\$ 2.520.000,00
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,66	R\$ 1.452.000,00
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,34	R\$ 204.000,00

182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$ 7,18	R\$ 359.000,00
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,23	R\$ 138.000,00
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$ 7,29	R\$ 145.800,00
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml am- pola 1ml	Ampola	1.000	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$ 24,64	R\$ 739.200,00
188	Neomicina + Baci- tracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$ 2,03	R\$ 101.500,00
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,15	R\$ 120.000,00
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$ 0,17	R\$ 374.000,00
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$ 7,24	R\$ 434.400,00
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$ 4,86	R\$ 194.400,00
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$ 3,75	R\$ 15.000,00
196	Nortriptilina, clori- drato 25mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,52	R\$ 260.000,00
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$ 4,46	R\$ 223.000,00
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,09	R\$ 180.000,00
199	Oxido de zinco+ácido bó- rico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$ 3,70	R\$ 222.000,00
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00

202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$ 25,00	R\$1.250.000,00
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$ 17,76	R\$ 355.200,00
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$ 4,48	R\$ 89.600,00
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$ 4,63	R\$ 231.500,00
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$ 0,30	R\$ 240.000,00
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,19	R\$ 228.000,00
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$ 2,12	R\$ 12.720,00
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,81	R\$ 81.000,00
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,05	R\$ 15.000,00
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$ 8,62	R\$ 25.860,00
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,14	R\$ 168.000,00
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$ 0,21	R\$ 252.000,00
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$ 0,20	R\$ 120.000,00
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$ 8,74	R\$ 437.000,00
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$ 1,31	R\$ 39.300,00
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$ 16,07	R\$ 803.500,00
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$ 0,09	R\$ 522.000,00

221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$ 6,14	R\$ 49.120,00
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$ 36,50	R\$ 182.500,00
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$ 0,22	R\$ 88.000,00
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$ 0,05	R\$ 105.000,00
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$ 3,00	R\$ 150.000,00
228	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
229	Timolol, maleato de - Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$ 34,98	R\$ 17.490,00
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,20	R\$ 200.000,00
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$ 0,18	R\$ 64.800,00
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$ 10,21	R\$ 10.210,00
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,64	R\$ 192.000,00
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,26	R\$ 78.000,00
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,06	R\$ 60.000,00

238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$ 22,78	R\$ 182.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 55.087.280,00	

ANEXO III PROPOSTA PADRÃO

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Planilha estimativa – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

_Estado: RJ Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual/Municipal: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$

9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$

35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$

57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$

84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$

111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$

137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$

161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$

188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$

215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$	R\$

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ABERTAS PRESENTE NO TERMO DE REFERENCIA / EDITAL. A NÃO APRESENTAÇÃO DE TODAS AS PLANILHAS, OCASIONARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

O preço total ofertado é R\$_____ (por extenso).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico SPR nº 01/2025.

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/XXXX.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão nº XXX/XXX, vem credenciar o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para representá-la em todas as fases relativas ao procedimento licitatório em epígrafe, com plenos poderes para prestar esclarecimentos, dar ou desistir de lances, receber notificações, interpor ou desistir de recursos, assinar documentos, conhecer decisões e o que mais for pertinente ao certame.

Mesquita, em XXX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mesquita,

Estado do Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

- Declaramos, de que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- Declaramos, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

- Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21).

- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos, que considerando, as normas de compliance dos Atos Públicos que tutela a conduta dos servidores e do público externo que participe de processo de licitação e CONSIDERANDO o Art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 29/2019, o participante, que ora subscreve a presente declaração, se compromete a cumprir o que determina a lei segundo padrões éticos e regulamentos internos para minimizar riscos de desvio de finalidade do Processo de Licitação.

- Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

- Declaramos está CIENTE e CONCORDANDO com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como ATESTA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, neste ato representada pelo(a) **XXX** (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 137/03, Decreto Municipal 3.639/2024 e demais normas aplicáveis, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº **XXXXXX**, homologado através do Ato **XXXX**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº **XXX**, com sede em **XXX**, neste ato, representada por **XXX**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto Aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada do município de Mesquita. Atendendo às demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.
- 1.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.
- 1.4. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços

1.5. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, com os quantitativos estimados definidos.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é R\$ XXXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

3.2. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) item(ns) de serviços registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$

14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
34	Betaistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$

40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$

64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$

91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$

116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizine 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$

141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$

165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$

192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$

219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$	R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começara a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

5. DO PAGAMENTO/ REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancaria, mediante depósito em conta corrente em favor da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumprida as formalidades legais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal 14.133/21.

5.2. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.6. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.7. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a

manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. Implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b)** Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação em mais de um item, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.4. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.3, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **XX** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8.8. Os Participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

9.1.10. Fiscalizar a execução do objeto;

9.1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.12. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

9.1.13. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, prazo para sua correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10.1.6. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

10.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.1.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.10. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

10.1.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.1.12. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.1.13. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços oriunda deste Termo de Referência.

11.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da Ata de Registro de Preços, por meio do e-mail: abastecesemus@mesquita.rj.gov.br, para autorização.

11.3. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de registro de Preços.

11.4. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

11.5. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.6. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.7. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Os limites acima encontram-se previstos nos art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de referenciais máximos, que admitem fixação em quantitativo inferior, conforme o caso.

11.8. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.9. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.10. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Mesquita, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item [11.1.6](#).

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. A aplicação da pena incumbe ao:

13.4. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.

13.5. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

13.6. Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

13.7. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.11. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

13.12. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 20.10. para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 20.3. para aplicação da penalidade, conforme o caso.

13.13. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

13.14. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

13.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. DAS PRÁTICAS ANTI CORRUPÇÃO

14.1. Aderindo expressamente ao disposto na Lei Complementar nº 29/2019 e ao Decreto nº 2.144/17 que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/13 no âmbito municipal, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mesquita, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DETENTORA DA ATA

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MESQUITA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX, EM DE-CORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX:

O **MUNICÍPIO DE MESQUITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº **XXXXX**, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.639/2024, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, da Assistência Farmacêutica Básica, dispensados via Farmácia Municipal, assim como, aqueles utilizados para suprimento de demandas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família e de atenção especializada no município de Mesquita, atendendo as demandas de Assistência Farmacêutica e da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** N° **XXX**, **PROCESSO N° XXX** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 (doze meses), contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação utilizado pelo Município de Mesquita.

PARÁGRAFO SEGUNDO : Após a formalização contratual e de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a vigência do contrato dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses e começara a contar a partir da data indicada no Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de vigência será de 12 meses, contando da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO SEXTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40mg/ml - 120ml	Frasco	80.000	R\$	R\$
2	Aciclovir 200mg	Comprimido	240.000	R\$	R\$
3	Aciclovir 50mg/g - 10g	Tubo	130.000	R\$	R\$

4	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
5	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
6	Ácido Ascórbico (VITAMINA C) 200mg/ml - 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
7	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
8	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
9	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	700.000	R\$	R\$
10	Ácido Valpróico 50mg/ml - 100ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
11	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Lectina Soja Loção - 100ml	Frasco	36.000	R\$	R\$
12	Adrenalina / Epinefrina 1mg/ml - 1ml	Ampola	600	R\$	R\$
13	Água Destilada injetável 10ml	Ampola	25.000	R\$	R\$
14	Albendazol 400mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
15	Albendazol 40mg/ml - 100ml	Frasco	28.000	R\$	R\$
16	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
17	Alopurinol 100mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
18	Alprazolam 0,5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
19	Alprazolam 1mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
20	Ambroxol 15mg/5ml - 120ml	Frasco	72.000	R\$	R\$
21	Ambroxol 30mg/5ml - 120ml	Frasco	105.000	R\$	R\$
22	Amiodarona 200mg	Comprimido	250.000	R\$	R\$
23	Amitriptilina (LISTA C1) 25mg	Comprimido	2.900.000	R\$	R\$
24	Amoxicilina 500mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
25	Amoxicilina 50mg/ml - 150ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
26	Amoxicilina/Clavulanato 250mg+62,5/ml - 75ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
27	Amoxicilina/Clavulanato 500mg + 125mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
28	Anlodipino 10mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
29	Anlodipino 5mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$

30	Atenolol 25mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
31	Atenolol 50mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
32	Azitromicina 40mg/ml - 15ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
34	Bataistina 24mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
35	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/jato aerosol, frasco dosador 200 doses + espaçador 50mcg/jato - 10ml	Frasco	15.000	R\$	R\$
36	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 1.200.000UI	Frasco /ampola	18.000	R\$	R\$
37	Benzilpenicilina Benzatina Frasco ampola + diluente 600.000UI	Frasco /ampola	3.000	R\$	R\$
38	Benzoato de Benzila 25% - 100ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
39	Benzoilmetronidazol 40mg/ml - frasco 100ml	Frasco	2.100	R\$	R\$
40	Biperideno (LISTA C1) 2mg	Comprimido	2.600.000	R\$	R\$
41	Bisacodil 5mg	Comprimido	150.000	R\$	R\$
42	Bromazepam 3mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
43	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml - frasco 20ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
44	Bromoprida 4mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
45	Bromoprida 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
46	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
47	Budesonida 50mcg/dose - 120 doses	Frasco	25.000	R\$	R\$
48	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
49	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml - frasco 20ml	Frasco	25.000	R\$	R\$
50	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 10mg+250mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
51	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml - ampola 1ml	Ampola	12.000	R\$	R\$
52	Captopril 25mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
53	Carbamazepina 200mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$

54	Carbamazepina 20mg/ml - frasco 100ml	Frasco	12.000	R\$	R\$
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 unidades internacionais	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
56	Carbonato de cálcio 1.250mg (500mg de cálcio)	Comprimido	540.000	R\$	R\$
57	Carbonato de lítio 300mg (LISTA C1)	Comprimido	360.000	R\$	R\$
58	Carmelose sódica Sol. Oftálmica 5mg/ml - frasco 5ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
59	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
60	Carvedilol 25mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
61	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
62	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
63	Cefalexina 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
64	Cefalexina 50mg/ml - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
65	Cetoconazol 200mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
66	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Creme	30.000	R\$	R\$
67	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
68	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
69	Ciprofloxacino Sol. Oftálmica 3mg/ml - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
70	Clindamicina 300mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
71	Clomipramina, cloridrato 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
72	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	900.000	R\$	R\$
73	Clonazepam 2,5mg/ml - 20ml	Solução oral	30.000	R\$	R\$
74	Clonazepam 2mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
75	Cloranfenicol 0,5% 10ml – Solução oftálmica - 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
76	Cloreto de Potássio 10% 10ml - ampola 10ml	Ampola	3.600	R\$	R\$
77	Cloreto de Sódio 0,9% 100ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
78	Cloreto de Sódio 0,9% 250ml	Frasco	10.000	R\$	R\$

79	Cloreto de Sódio 0,9% 500ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
80	Cloreto de Sódio 0,9% Sol Nasal - 20ml	Frasco	4.000	R\$	R\$
81	Clorpromazina 100mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
82	Clorpromazina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
83	Clorpromazina 40mg/ml - 20ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
84	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	Comprimido	310.000	R\$	R\$
85	Colagenase + Cloranfenicol - 30g	Tubo	8.000	R\$	R\$
86	Colagenase 0,6 UI/g bisnaga - 30g	Tubo	20.000	R\$	R\$
87	Dexametasona 1mg/g - 10g	Tubo	30.000	R\$	R\$
88	Dexametasona 1mg/ml – sol. Oftálmica - 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
89	Dexametasona 4mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
90	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
91	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
92	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
93	Diazepam 10mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
94	Diazepam 10mg/2ml - 2ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
95	Diazepam 5mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
96	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
97	Diclofenaco de sódio 75mg/ml - 3ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
98	Digoxina 0,25mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
99	Dimeticona 40mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
100	Dimeticona 75mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
101	Diosmina + Hesperidina 450mg+50mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
102	Dipirona 500mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
103	Dipirona 500mg/ml ampola - 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$
104	Dipirona 500mg/ml - 20ml	Frasco	80.000	R\$	R\$

105	Divalproato de Sódio, lib. Prolongada 500mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
106	Enalapril 10mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
107	Enalapril 20mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
108	Enalapril 5mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
109	Enoxaparina Sódica 40mg seringa sem solução injetável	Seringa	10.000	R\$	R\$
110	Enoxaparina Sódica 60mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
111	Enoxaparina Sódica 80mg seringa sem solução injetável	Seringa	5.000	R\$	R\$
112	Espironolactona 100mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1.800.000	R\$	R\$
114	Fenitoína (LISTA C1) 100mg	Comprimido	720.000	R\$	R\$
115	Fenitoína (LISTA C1) 50mg/ml - 5ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
116	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
117	Fenobarbital (LISTA B1) 100mg/ml - 2ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
118	Fenobarbital (LISTA B1) 40mg/ml - 20ml	Frasco	7.000	R\$	R\$
119	Fluconazol 150mg	Cápsula	150.000	R\$	R\$
120	Fluoxetina 20mg	Cápsula	2.200.000	R\$	R\$
121	Furosemida 10mg/ml - 2ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
122	Furosemida 40mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
123	Gentamicina 5mg/ml - Colírio 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
124	Glibenclamida 5mg	Comprimido	2.500.000	R\$	R\$
125	Glicazida 30mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$
126	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
127	Glicose 50% 10ml	Ampola	3.000	R\$	R\$
128	Glicose 5% frasco 500ml	Frasco	2.000	R\$	R\$
129	Haloperidol (LISTA C1) 2mg/ml frasco 20ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
130	Haloperidol (LISTA C1) 5mg	Comprimido	1.500.000	R\$	R\$

131	Haloperidol (LISTA C1) 5mg/ml - ampola 1ml	Ampola	8.000	R\$	R\$
132	Haloperidol, Decanoato (LISTA C1) 50mg/ml - 1ml	Ampola	15.000	R\$	R\$
133	Heparina Sódica 5.000UI - 5ml	Frasco Ampola	600	R\$	R\$
134	Hialuronato de sódio - sol. Oftálmica 0,15% - frasco 10ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
135	Hidralazina 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
136	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	5.400.000	R\$	R\$
137	Hidrocortisona 500mg	Frasco Ampola	2.000	R\$	R\$
138	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml - frasco 150ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
139	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
140	Hidroxizina 25mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
141	Ibuprofeno – Sol. Oral 50mg/ml - 20ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
142	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	1.100.000	R\$	R\$
143	Imipramina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
144	Insulina NPH Humana 100UI/ml 10ml - frasco 10ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
145	Insulina Regular Humana 100UI/ml - frasco 10ml	Frasco	10.000	R\$	R\$
146	Isossorbida (Dinitrato) 10mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
147	Isossorbida (Dinitrato) sublingual 5mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
148	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
149	Itraconazol 100mg	Cápsula	540.000	R\$	R\$
150	Ivermectina 6mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
151	Lactulose 667mg/ml - 120ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
152	Lamotrigina 25mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
153	Lamotrigina 50mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$

154	Levodopa + benserazida 100mg+25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
155	Levodopa + benzerazida 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
156	Levodopa + carbidopa 200mg+50mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
157	Levodopa + carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
158	Levofloxacino 500mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
159	Levomepromazina, maleato 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
160	Levomepromazina, maleato 25mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
161	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
162	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
163	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
164	Lidocaína 100mg/ml 50ml Spray 10% - 50ml	Frasco	200	R\$	R\$
165	Lidocaína 2% S/V - 20ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
166	Lidocaína 20mg/g gel 2% - 30g	Bisnaga	20.000	R\$	R\$
167	Lidocaína, cloridrato + epinefrina 2% (com vasoconstrictor) + 1:100.000 - 1,8ml	Ampola	2.000	R\$	R\$
168	Loperamida (LISTA C1) 2mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
169	Loratadina 10mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
170	Loratadina 1mg/ml frasco - 100ml	Frasco	60.000	R\$	R\$
171	Losartana potássica 50mg	Comprimido	8.800.000	R\$	R\$
172	Mebendazol 100mg	Comprimido	80.000	R\$	R\$
173	Mebendazol 20mg/ml frasco 30ml	Frasco	7.200	R\$	R\$
174	Metformina 500mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
175	Metformina 850mg	Comprimido	3.000.000	R\$	R\$
176	Metformina XR, cloridrato 500mg	Comprimido	8.400.000	R\$	R\$
177	Metildopa 250mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
178	Metoclopramida 10mg	Comprimido	200.000	R\$	R\$
179	Metoclopramida 4mg/ml -10ml	Frasco	8.000	R\$	R\$
180	Metoclopramida 5mg/ml - ampola 2ml	Ampola	5.000	R\$	R\$

181	Metoprolol 25mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
182	Metronidazol 100mg/g - 50g	Bisnaga	50.000	R\$	R\$
183	Metronidazol 250mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
184	Miconazol, creme ginecológico 20mg/g 80g	Tubo	20.000	R\$	R\$
185	Midazolam 5mg/ml 3 ml	Ampola	100	R\$	R\$
186	Morfina (LISTA A1) 10mg/ml ampola 1ml	Ampola	1.000	R\$	R\$
187	Mupirocina 2% - 15g	Bisnaga	30.000	R\$	R\$
188	Neomicina + Bacitracina 5mg/g+250UI/G tubo - 10g	Tubo	50.000	R\$	R\$
189	Nifedipina 10mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
190	Nifedipina 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
191	Nifedipina retard 20mg	Comprimido	2.200.000	R\$	R\$
192	Nimesulida 100mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
193	Nistatina 25.000UI/g - 60g	Tubo	60.000	R\$	R\$
194	Nistatina 100.000UI/ml - frasco 50ml	Frasco	40.000	R\$	R\$
195	Norepinefrina 4mg/ml - 4ml	Ampola	4.000	R\$	R\$
196	Nortriptilina, cloridrato 25mg	Comprimido	500.000	R\$	R\$
197	Óleo Mineral 100ml - frasco 100ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
198	Omeprazol 20mg	Comprimido	2.000.000	R\$	R\$
199	Oxido de zinco+ácido bórico+vit A+vit D - tubo 45g	Tubo	60.000	R\$	R\$
200	Paracetamol 200mg/ml - 15ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
201	Paracetamol 500mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
202	Paracetamol 750mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
203	Periciazina - Sol. oral adulto 40mg/ml 20ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
204	Periciazina - Sol oral pediátrica 10mg/ml 20 ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
205	Permetrina 5%, loção tópica - 60ml	Frasco	20.000	R\$	R\$
206	Prednisolona 3mg/ml - frasco 60ml	Frasco	50.000	R\$	R\$

207	Prednisona 20mg	Comprimido	800.000	R\$	R\$
208	Prednisona 5mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
209	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
210	Prometazina, cloridrato 25mg/ml ampola 2ml	Ampola	6.000	R\$	R\$
211	Propiltiouracil 100mg	Comprimido	100.000	R\$	R\$
212	Propranolol 40mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
213	Ringer com lactato solução 250ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
214	Risperidona 1mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
215	Risperidona 2mg	Comprimido	1.200.000	R\$	R\$
216	Risperidona 3mg	Comprimido	600.000	R\$	R\$
217	Risperidona 1mg/ml - frasco 30ml	Frasco	50.000	R\$	R\$
218	Sais para rehidratação oral 27,9g	Envelope	30.000	R\$	R\$
219	Salbutamol, sulfato 100mcg aerossol 200 doses	Frasco	50.000	R\$	R\$
220	Sinvastatina 20mg	Comprimido	5.800.000	R\$	R\$
221	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - 50g	Bisnaga	8.000	R\$	R\$
222	Sulfadiazina de Prata 400g	Pote	5.000	R\$	R\$
223	Sulfametoxazol + Trimetoprima 200+40mg/ml - 100ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
224	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido	400.000	R\$	R\$
225	Sulfato Ferroso 125mg/ml - 30ml	Frasco	30.000	R\$	R\$
226	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido	2.100.000	R\$	R\$
227	Tiabendazol 500mg	Comprimido	50.000	R\$	R\$
228	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,25%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
229	Timolol, maleato de – Sol. Oftálmica 0,50%, 5ml	Frasco	1.000	R\$	R\$
230	Tobramicina - pomada oftálmica 3mg/g - 3,5g	Bisnaga	500	R\$	R\$
231	Tobramicina - solução oftálmica 3mg/ml frasco 5ml	Frasco	3.000	R\$	R\$
232	Tramadol, cloridrato 50mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$

233	Varfarina 5mg	Comprimido	360.000	R\$	R\$
234	Vaselina sólida pura 30g	Bisnaga	1.000	R\$	R\$
235	Verapamil, cloridrato 80mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
236	Vitamina B1 (Tiamina) 300mg	Comprimido	300.000	R\$	R\$
237	Vitamina do complexo B (Riboflavina, B2+Nicotinamida, B3+Piridoxina, B6) 3mg+15mg+5mg	Comprimido	1.000.000	R\$	R\$
238	Vitaminas Associadas A, B, C, D e E (Protovit) - 20ml	Frasco	8.000	R\$	R\$

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Mesquita para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa de Trabalho: 5001.10.303.2200.6.007

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 15001002 – RECURSO PRÓPRIO, 1600 – SUS, 1621 – ESTADO, 1635 – Royalties

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, de acordo com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SETIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI.** Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII.** Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIV. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao objeto contratado.

XV. Fiscalizar a execução do objeto;

XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

XVII. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

XVIII. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na

Licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XXII. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

XXIII. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

XXIV. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

XXV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XXVI. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

XXVII. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

XXVIII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

XXIX. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

- IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X.** Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g)** Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA;**

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final de cada período de faturamento, a **CONTRATADA** encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de **XX(XXX)** dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XX(XXXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias através de empenho, contados do adimplemento de cada parcela, com a entrega dos equipamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como apresentação de fatura que será devidamente recebida e atestada pela fiscalização do contrato nos locais de instalação dos equipamentos e dos serviços concluídos de acordo com as especificações deste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por responsabilidade dos contratados, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município de Mesquita ou, caso verificado pelo **CONTRATANTE**, a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação e atesto nas notas fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SETIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o pagamento, o fornecedor deverá se manter nas mesmas condições documentais exigidas para sua habilitação.

PARÁGRAFO NONO - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a cópia do Termo de Opção.

PARÁGRAFO DECIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por

cento) do valor do contrato, a ser prestada na forma de fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, prevista pelo § 1º, inciso III, art. 96 da Lei Federal de n.º 14.133/21, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do material, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) nas hipóteses em que os bens/serviços não estejam de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, os fornecedores deverão substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO :A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de inexecução, execução incompleta do objeto, atrasos na retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente ou qualquer violação ao disposto neste Termo de Referência ou na legislação em vigor, caberá à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 123 do Decreto Municipal nº 3.639/24, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação da pena incumbe ao:

- I. Chefe do Poder Executivo Municipal a aplicação das penas dos incisos I, II e III deste artigo.
- II. Secretário Municipal de Saúde a aplicação da pena do inciso IV deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverão ser respeitados os seguintes prazos de aplicação:

I. A sanção prevista no inciso II deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

II. A sanção prevista no inciso III deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

III. A sanção prevista no inciso IV deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

V. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, será feito mediante deflagração de um Procedimento de Instauração Sancionatório, resultando em processo administrativo autônomo.

VI. Caberá ao gestor do contrato tomar providências para a abertura do procedimento previsto no item 20.10., para fins de responsabilização e o direcionamento à autoridade competente prevista no item 20.3., para aplicação da penalidade, conforme o caso.

VII. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

VIII. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

VIII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98, a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 29/2019 e o Decreto nº 2144/2017, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que

constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO QUINTO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Portal da Transparência como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu - Mesquita, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Mesquita, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA